Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.601 DE 03 DE AGOSTO DE 1993

Altera a Lei municipal nº.565/93, prorroga sua vigência e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, 30 professores e 10 funcionários.

ARTIGO 2º - A Lei Municipal nº. 565/93 tem sua vigência prorrogada por mais sessenta (60) dias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.08.93, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 1993.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE ~~LUCIA MACIEL DA~~ CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fls. do livr.respec.